



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 651/2009

Autoriza adquirir imóvel urbano para a implantação do Programa “Lares Geraes – Habitação Popular” e toma outras providências

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano constante de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizado na Rua Severino José Afonso, em Ibertioga, registrado no CRI com matrícula nº. 15572, Livro Nº. 2, de propriedade da Paróquia de Santo Antônio de Ibertioga, por R\$53.571,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial, com a finalidade de implantar o Programa “Lares Geraes – Habitação Popular”, em parceria com a COHAB-MG – Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da transferência do imóvel ficam a cargo do Município.

Art. 3.º A aquisição será realizada nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4.º Para ocorrer com as despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 53.571,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um reais).

Art. 5.º Como recursos para execução desta Lei serão anulados parcial ou totalmente dotações do orçamento do Município, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º Fica incluído na Lei Municipal nº 643/2009, que dispõe sobre o PPA para 2010/2013 a ação Aquisição Terreno para Construção de Casas Populares.

Art. 7.º Fica incluída como prioridade no Anexo I da Lei Municipal nº 642/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, a expressão ‘implantação do Programa “Lares Geraes – Habitação Popular’.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 21 de dezembro de 2009.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal